



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Rua Seridó, s/n – Centro – CEP 59.220-000
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

LEI MUNICIPAL Nº 276/2002.

Dispõe sobre a pensão Especial a ex-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - É concedida pensão especial a Sr^a **MARIA DAS NEVES RODRIGUES DOS SANTOS**, ex-prefeita deste município, ocupante do mandato eletivo no período de 1977/1982.

Art 2º - O benefício de que trata a presente lei é pessoal e intransferível, sendo custeado diretamente pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O valor do auxílio monetário será equivalente a 01(um) salário mínimo, mensalmente, conforme legislação federal própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de outubro de 2002.


ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL